



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 152**

27 de junho de 1969

*Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, por compra mediante tomada de preços, uma ambulância.*

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, ANSELMO MABA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei n° 152:

Art. 1.º Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir por compra, mediante tomada de preços, para pronta entrega, diretamente da fábrica ou de seus exclusivos distribuidores, uma ambulância.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial no valor de CR\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes com a aquisição da ambulância.

Art. 3.º O crédito no artigo 2º, correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 27 de junho de 1969.

Anselmo Maba  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

---